

CNPJ: 92.403.583/0001-10  
RUA SOL DA AMÉRICA, 347  
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

**Processo Nr.: 107/2021  
Data: 17/11/2021**

Folha: 1/2

**Fornecedor: LUZES & DECOR LTDA**  
Endereço: R JULIO DE CASTILHOS, 533, \*\*\*\*\*  
Cidade: Rodeio Bonito - RS  
CNPJ: 19.786.942/0001-75

Código: 210999

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** AQUISIÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, CONFORME EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ROTATÓRIAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	6,00	Un	Cascata com 400 LEDs, tomada macho/fêmea, 10 metros, 220v
2	1,00	Un	Guirlanda aramada verde 150 cm diâmetro, laço impermeável, 300 LEDs e bolas vermelhas
3	2,00	RL	Mangueira luminosa com LED, branco frio, 30 LEDs/m 12mm, 2 fios, rolo 100m, com acessórios e 360º de visão
4	3,00	Un	Boneco papai noel 160 cm altura, artesanal, enchimento de isopor, com base para permanecer em pé ou sentado
5	3,00	CONJ	Renas em PVC expandindo 10mm, duplas, com iluminação interna, 120 cm, branca, uso externo, conjunto com 2 unidades

## FUNDAMENTO LEGAL:

### Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

## JUSTIFICATIVA

O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo; incentivando a cultura popular e tornando a cidade mais bela para as festividades natalinas.

Conforme preceitua Marçal Justen Filho (2004, p. 236), referente ao impacto orçamentário:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Os termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CNPJ: 92.403.583/0001-10  
RUA SOL DA AMÉRICA, 347  
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Processo Nr.: 107/2021  
Data: 17/11/2021

Folha: 2/2

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Vista Alegre, 17 de Novembro de 2021

-----  
JANDRI GOTZ CENTENARO  
Responsável pelo Setor Compras

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

-----  
ZAIRO RIBOLI

**Valor da Despesa:** 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais)

**Pagamento.....:** Vide contrato.